



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE CURADORES**

RESOLUÇÃO Nº 022/2020.

**EMENTA:** Define valores do Auxílio Inclusão Digital para atender situação emergencial em razão da pandemia mundial do COVID-19 no Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

A Presidente do Conselho de Curadores da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o disposto na Decisão Nº 022/2020 do Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.008523/2020-21, em sua II Reunião Extraordinária, realizada no dia 04 de setembro de 2020,

Considerando o Capítulo III da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o Decreto-Lei Nº 9.613, de 20 de agosto de 1946.

Considerando a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Considerando o Parecer da CEB/Conselho Nacional de Educação Nº 17/1997, de 03 de dezembro de 1997.

Considerando o Decreto Nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

Considerando a Resolução da CEB/Conselho Nacional de Educação Nº 01, de 03 de fevereiro de 2005.

Considerando Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Considerando Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar, em sua área de competência, o valor do Auxílio Inclusão Digital concedido por esta Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), através do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE – CODAI, visando o melhor atendimento emergencial, em razão da pandemia mundial do COVID-19, aos discentes de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com o quadro abaixo e conforme consta no processo mencionado.

BOLSAS/AUXILIO	VALOR
AUXILIO INCLUSÃO DIGITAL	100,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE CURADORES**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 022/2020 DO CONSELHO DE CURADORES)

Art. 2º - Os casos omissos e excepcionais deverão ser apreciados pelo CODAI.

Art. 3º – Revogando-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 08 de setembro de 2020.

A photograph of a handwritten signature in blue ink on a light-colored background. The signature reads 'Claudia Roberta Tavares Silva'.

**PROFA. CLAUDIA ROBERTA TAVARES SILVA**

= PRESIDENTE =